

visando auxiliar na fiscalização de mananciais	FAEP	80.500,00	20.125,00	100.625,00
TOTAL		320.000,00	80.000,00	400.000,00

Anexo IV - Subcomitê Cotia-Guarapiranga

Título do Projeto	Entidade	Valor do Financiamento	Valor da Contrapartida	Valor Total
		R\$ (RS) 80%	R\$ (RS) 20%	
Capacitação e diagnóstico participativo de limpeza pública e lixo	Vitae Civitas	39.920,00	9.980,00	49.900,00
Curso "Gerenciamento Ambiental"	Núcleo Interdisciplinar de Ciências Ambientais / UNISA	26.557,00	6.639,25	33.196,25
Fundamentos de ecotoxicologia aquática para utilização em educação ambiental	IPEN	31.248,00	7.811,50	39.059,50
Oficina de elaboração de projetos na área ambiental	Instituto ECOAR	10.500,00	2.625,00	13.125,00
Sistema integrado de informações e comunicação para controle da bacia Guarapiranga	SMA/DUSM	200.000,00	50.000,00	250.000,00
TOTAL		308.273,00	77.065,75	385.338,75

Anexo V - Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê

Título do Projeto	Entidade	Valor do Financiamento	Valor da Contrapartida	Valor Total
		R\$ (RS) 80%	R\$ (RS) 20%	
Dia Mundial do Meio Ambiente: A Água na Palavra da Mulher	SMA	154.500,00	38.625,00	193.125,00
Educação Ambiental para a Favela Heliópolis com enfoque em esgoto e lixo	SABESP	67.400,00	16.850,00	84.250,00
O Meio Ambiente e a Escola	UAG/USP	78.100,00	19.525,00	97.625,00
TOTAL		300.000,00	75.000,00	375.000,00

Deliberação CBH - AT - 8, de 14-12-2000
Constitui Comissão Eleitoral
 O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, considerando o regulamento do processo eleitoral para o biênio 2001-2002; considerando a necessidade de acompanhamento do referido processo, delibera:
 Art. 1º - Fica constituída Comissão Eleitoral tripartite, com a seguinte composição:
 a) Estado
 Representante da SMA/CETESB;
 Representante do DAEE;
 Representante da SABESP.
 b) Municípios
 Representante da P.M. de São Paulo;
 Representante da P.M. de São Bernardo do Campo.
 c) Sociedade Civil
 Representante do C.C.S. Franco da Rocha;
 Representante da SBPC;
 Representante da ABES;
 Representante do MDV-Grande ABC.
 Art. 2º - Caberá à Comissão Eleitoral:
 I - Elaborar e fazer cumprir o Regimento Eleitoral;
 II - Supervisionar o processo de escolha dos representantes no Comitê e nos Subcomitês Regionais;
 III - Efetuar o enquadramento prévio das entidades da sociedade civil inscritas, assim como estabelecer as condições de exercício do voto;
 IV - Lavrar a ata com os resultados da votação.
 Art. 3º - A Comissão Eleitoral reportar-se-á à Secretaria Executiva do Comitê.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
 Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
 F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3.252, de 18-12-2000
Constitui o Conselho Consultivo da USP
 O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto nos artigos 14, V, e 43 do Estatuto, bem como o artigo 16 do Regimento Geral, baixa a seguinte portaria:
 Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Consultivo da USP, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade nos assuntos relativos à administração da Universidade.
 Artigo 2º - Ao Conselho Consultivo compete:
 I - encaminhar ao Reitor, para apreciação do Conselho Universitário, subsídios para a fixação das diretrizes e da política geral da Universidade;
 II - opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Reitor, pelo Conselho Universitário e por seus membros;
 III - opinar sobre o desempenho da Universidade.
 Artigo 3º - O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:
 I - o Reitor, seu Presidente;
 II - o Vice-Reitor;
 III - os Pró-Reitores;
 IV - seis pessoas eminentes, escolhidas pelo Reitor, que não estejam em exercício na USP.
 Parágrafo único - Os membros mencionados no inciso IV serão designados por Ato do Reitor, com um mandato de dois anos, permitida recondução.
 Artigo 4º - O Conselho Consultivo reunir-se-á duas vezes ao ano, uma no primeiro trimestre e outra no terceiro trimestre.
 Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2000.1.31204.1.7).
Portaria do Reitor, de 18-12-2000
Designando, nos termos dos artigos 16 do Regimento Geral, e 3º, IV, da Portaria GR-3.252-2000, Alain Touraine, Emília Viotti da Costa, Jennifer Sue Bond, José Ephem Mindlin, Lygia Fagundes Telles e Olavo Egídio Setúbal para comporem o Conselho Consultivo da USP, com mandato de 2 anos, permitida a recondução. Proc. USP 2000.1.31204.1.7.
Despachos do Reitor, de 19-12-2000
Ratificando os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93:

Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A. Proc. USP 2000.1.30221.1.5;
 Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A. Proc. USP 2000.1.326.1.3;
 Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A. Proc. USP 2000.1.317.1.4;
 os atos declaratórios de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93:
 Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Hacker Editores Ltda. - ME. Proc. USP 2000.1.27877.1.0;
 Unidade interessada: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Contratada: Bayer S/A. Proc. USP 2000.1.1455.10.0;
 Unidade interessada: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Contratada: Impormedical Comércio e Importação Ltda. Proc. USP 2000.1.1425.10.4.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Resumo de Termo Aditivo de Contrato (1)
 Proc. Rusp-99.1.266.64.7. Concedente: Cena-USP. Concessionária: Donizete Aparecido Martins Payão - ME. Data da assinatura: 18-12-2000. Objeto: Concessão de área de 83,60 m2 para exploração de serviços de lanchonete. O presente termo aditivo objetiva a alteração das cláusulas 2ª e 3ª visando à prorrogação por mais 12 meses (até 1º-1-2002). Valor total do contrato: R\$ 5.461,20. Base mensal R\$ 455,10.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Portaria do Diretor, de 18-12-2000
Designando, de acordo com o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, e alterações posteriores, para constituírem a Comissão Julgadora de Licitações da Eca-USP, os membros a seguir: Titulares: Prof. Dr. Ivan Santo Barbosa (Presidente), Prof. Dr. José Luiz Prouença, Adair Alves (membros) e Izabela Kouwen (secretária); Suplentes: Valdeci Soares de Lima, Izete Aparecida Martins e José Alberto Ribeiro (secretário suplente). A presente portaria terá validade de 1 ano, a partir da sua publicação. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Eca-10-2000).

ESCOLA POLITÉCNICA

Resumo de Termo Aditivo
 Permitente: Universidade de São Paulo (EP). Permissonária: Thaijê Serviço e Comércio Ltda. Objeto: Permissão de uso de área destinada a serviço de reprografia. Vigência: 12 meses, a partir de 3-1-2001. Data da assinatura: 19-12-2000. Proc. Rusp-99.1.2610.3.5.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Comunicado
 O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas comunica que a Congregação desta Faculdade, em Sessão Ordinária realizada no dia 15-12-2000, homologou por unanimidade dos presentes o Parecer Final da Comissão Julgadora do Concurso para Livre-Docência do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental, (Especialidade: Química e Bioquímica de Alimentos), tendo como candidata a Profa. Úrsula Maria Lanfer Marquez. Terminadas as provas do Concurso que foram realizadas no período de 11 a 13-12-2000, a Comissão Julgadora formada pelos Professores Franco Maria Lajolo, Fernando Salvador Moreno, Marília Oetterer, Fábio Bessa Lima e César Francisco Ciacco, concluiu que o mesmo foi realizado dentro das normas e preceitos regimentais, emitindo parecer circunstanciado sobre o assunto, no qual verificou-se que a candidata foi aprovada, bem como propondo à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas a outorga do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental à Profa. Úrsula Maria Lanfer Marquez. (Republishedo por ter saído com incorreções.)

FACULDADE DE DIREITO

Deliberação FD-35-2000
Dispõe sobre o Regulamento da Monografia Final do Curso de Graduação
 A Congregação da Faculdade de Direito, considerando o que foi deliberado nas Sessões de 5 e 19-10 e 30-11-2000, baixa a seguinte deliberação:
 Artigo 1º - Para conclusão do curso de graduação em direito, será obrigatória a apresentação e defesa de monografia final, perante banca examinadora, de acordo com disposto neste Regulamento.
 Parágrafo único - A elaboração e defesa da monografia tem por fim proporcionar ao aluno da graduação em Direito a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos, a extensão da pesquisa realizada e a capacidade de interpretação e crítica sobre o tema desenvolvido e apresentado.
 Artigo 2º - A monografia será elaborada sob a orientação de um professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
 Artigo 3º - Cada Departamento abrirá o número de vagas disponíveis, mediante edital, podendo o aluno inscrever-se tão logo tenha preenchido os requisitos, nos termos deste Regulamento.
 Artigo 4º - O aluno tem a faculdade de indicar o seu orientador, de preferência nos meses de julho e agosto do 4º ano, para iniciar a orientação no 5º ano, observados os critérios prévios de aceitação estabelecidos pelos professores.
 § 1º - O professor-orientador escolherá seus orientandos, sendo-lhe facultado, quando assim entender conveniente, entrevistar o candidato, bem como levar em conta o currículo vitae e projeto de pesquisa, entre outros possíveis critérios classificatórios.
 § 2º - Ao aluno não escolhido nos termos do parágrafo 1º, facultar-se o Departamento indicar outros professores do mesmo Departamento.
 § 3º - O professor-orientador disporá de monitores vinculados ao curso de pós-graduação para colaborar nas atividades desenvolvidas junto aos orientandos, não podendo estes monitores sub-rogarem-se nos deveres dos professores orientadores, segundo os critérios fixados pelo Departamento.
 § 4º - Cada professor terá sob sua orientação no mínimo 4 e no máximo 20 alunos, considerando-se a vaga ocupada durante a orientação.
 Artigo 5º - Compete ao professor orientador:
 I - atender aos alunos, juntamente com os monitores, nos horários previamente estabelecidos e divulgados para conhecimento dos interessados;
 II - receber os relatórios que forem entregues pelos alunos ou rejeitá-los motivadamente, caso em que deverá fixar novo prazo para sua reapresentação;
 III - presidir a banca examinadora na defesa de monografia do aluno sob sua orientação.

Artigo 6º - A elaboração da monografia, cuja entrega deverá ocorrer no decorrer do 9º semestre, compreende as seguintes fases:
 I - escolha do tema, do orientador e do projeto inicial, a partir do 7º semestre;
 II - um relatório a ser entregue no decorrer do 8º semestre, a critério do orientador;
 III - defesa de monografia perante banca examinadora, a partir do 9º semestre, podendo o referido prazo estender-se até o segundo semestre seguinte ao do encerramento do curso.
 § 1º - O aluno poderá mudar de tema e de orientador, respeitados os prazos e formalidades;
 § 2º - O orientador poderá renunciar à orientação de seu orientando, que ficará com o direito de escolher outro orientador, respeitados os prazos e formalidades.
 Artigo 7º - Aprovado o projeto da monografia, um exemplar permanecerá no Departamento, para acompanhamento das etapas de sua elaboração.
 Parágrafo único - Caberá ao Departamento providenciar o cadastro para o controle dos alunos inscritos, com o respectivo orientador, bem como os prazos fixados para o desenvolvimento dos trabalhos, temas e títulos, para consulta dos interessados.
 Artigo 8º - A monografia atenderá os requisitos impostos pela metodologia científica e aos critérios adotados pelo orientador.
 Artigo 9º - A defesa da monografia fica condicionada à aprovação do aluno na disciplina Metodologia para Preparação de Monografia Jurídica considerada pré-requisito.
 Artigo 10 - A monografia será defendida pelo aluno, em sessão pública perante banca examinadora composta de 2 professores da Faculdade de Direito, sob a presidência do professor orientador.
 Artigo 11 - A data para defesa de monografia será fixada pelo Departamento, ouvida a Assistência Acadêmica.
 Artigo 12 - Cada sessão de defesa e discussão da monografia terá a duração máxima de trinta minutos.
 Parágrafo único - Na sessão de defesa da monografia, o aluno disporá de 10 minutos para apresentação oral de seu trabalho, seguindo-se os debates com os professores examinadores pelo tempo restante.
 Artigo 13 - Após as arguições serão atribuídas as notas, obedecendo-se ao sistema de notas individuais, por examinador, sem presença do público, levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo da monografia e defesa apresentada pelo aluno.
 § 1º - A nota final, de 0 a 10, será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.
 § 2º - Para ser aprovado, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 5 na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.
 § 3º - No diploma constará o certificado de aprovação da monografia, com especificação do tema e nome do professor orientador, sem transcrição da nota obtida.
 § 4º - Quando for atribuída nota final 10, poderá a banca incluir a menção cum laude.
 § 5º - O aluno reprovado poderá representar a monografia, por uma só vez, com a anuência do professor orientador, cabendo ao Departamento designar nova banca. A mudança de orientador e/ou tema sujeitará o aluno à observância dos prazos e formalidades previstos nesta deliberação, no que couber.
 Artigo 14 - Das decisões da banca, salvo as relativas à aprovação ou reprovação, caberá recurso ao CTA, ouvida a Comissão de Graduação.
 Artigo 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Congregação, ouvida a Comissão de Graduação.
 Artigo 16 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de sua aprovação pela Congregação. Aplica-se aos alunos ingressantes a partir de 1998. Para os alunos ingressantes em 1997, a sua elaboração será facultativa, cabendo aos respectivos Departamentos a fixação dos prazos e datas para o seu recebimento e a sua defesa.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Comunicado
 Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 5 vagas para a função de Monitor, junto ao departamento de Letras Modernas, área de Língua e Literatura Alemã.
 Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Modernas, à Av. Lineu Prestes, 403, sala 15, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 1º a 24-2-2001, as inscrições para preenchimento de 5 vagas para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas em cursos de extensão.
 Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma (e desde que detenham outro diploma universitário) ou alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, cujos diplomas sejam conferidos pela FFLCH-USP.
 Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor será fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.
 A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.
 Todo o processo seletivo obedecerá as disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, artigos 67 a 71.
 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.
 O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, e, quando for o caso capacidade técnica ou didática.
 O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Departamento.
 O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.
 Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.
 O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.
 A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Resumo do Contrato
 Proc. 00.1.1193.6.8 (3º vol., Proc. 00.1.636.6.3). Contratante: Faculdade de Saúde Pública. Contratada: Send Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. Objeto: Prestação de Serviços em Vigilância e Segurança. Vigência: 12-12-2000 a 11-12-2001. Classificação dos recursos: 34903795 - Serviços de Vigilância do orçamento da contratante. Valor total: R\$ 215.087,20. Data da assinatura: 12-12-2000

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Comunicado
 Em cumprimento ao disposto na Portaria GR-2.981-96, justificamos que o Processo de Pagamento 00.1.299.74.1 não pode ser pago de acordo com a ordem cronológica de vencimento por problemas de ordem administrativa.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumo de Contrato
 Proc. 00.1.1924.62.3. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Micronal S/A. Objeto: Serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de videogastroscoپی e videocolonoscoپی. Vigência: 90 dias após a execução do serviço e do atestado do recebimento definitivo. Classificação dos Recursos: 34903980 - Conservação e Manutenção em Geral e 34903980 - Conservação e manutenção e geral - Recursos próprios do orçamento do contratante; 30903950 - Peças de Reposição e Acessórios e 34903950 - Peças de Reposição e Acessórios - Recursos Próprios do Orçamento do Contratante. Valor total: R\$ 10.081,22. Data da assinatura: 4-12-2000.

INSTITUTO DE FÍSICA

Despacho do Diretor, de 19-12-2000
Ratificando os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Proc. 2000.1.1064.43.8. Sinesis Soluções Int. em Sistemas Ltda.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Vice-Diretor, de 15-12-2000
Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Instituto de Física de São Carlos. Proc. Rusp-2000.1.813.76.3. Conv. Fapesp-00-02805-6. Contratada: Varian Inc. Proc. Rusp-2000.1.877.76.1. Conv. Fapesp-99-11963-5. Contratada: Coherent Laser Group. Proc. Rusp-2000.1.935.76.1. Conv. Fapesp-98-09078-0. Contratada: Cryogenic Plants and Services. Proc. Rusp-2000.1.934.76.5. Conv. Fapesp-99-11963-5. Contratada: NUPE Bekmahanov Yermuhan. Proc. Rusp-2000.1.945.76.7. Conv. Fapesp-98-14270-8. Contratada: Coherent Laser Group.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Despacho do Diretor, de 15-12-2000
Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, constante do processo discriminado, de acordo com a Lei Federal 8.666-93, alterada pela Lei Federal 8.833-94 e Portaria GR 3.010, de 26-6-96. Proc. 2000.1.430.21.0 - Aquisição de um sistema autônomo para perfilamento de correntes marinhas. Verba: CNPq-68.00030-00-0 - Empresa Son Tek, Inc.
Comunicado
 Em cumprimento ao artigo 8º, parágrafos 1º e 2º, da Portaria GR-2.981-96, esclarecemos que o pagamento ao fornecedor será efetuado em atraso devido a problemas de trâmite de processo. Proc. 00.1.441.21.1 - Fornecedor: Teodóvil Equipamentos Topográficos Ltda. - Notas de Empenhos 3378410 e 3378460.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES
 Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
 Fone: (019) 788-2121

REITORIA

Resoluções de 19-12-2000
Alterando a tabela de distribuição do orçamento vigente (Recursos do Tesouro do Estado), conforme quadro em anexo. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24-11-2000. (GR-97-2000).

ELEMENTO	FUNC.	PROG.	LEGAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
3111	12	122	0100	4392	2.248.628,15
3414	12	364	1014	4411	5.000,00
3414	12	364	1014	4412	5.000,00
3418	12	363	1004	4434	10.000,00
3427	12	122	0100	4392	50.000,00
3427	12	302	1003	4432	72.000,00
3427	12	363	1004	4434	40.000,00
3427	12	364	1001	4407	10.000,00
3427	12	364	1014	4409	5.000,00
3430	12	122	0100	1151	5.000,00
3430	12	363	1004	4434	10.000,00
3430	12	364	1001	4404	10.000,00
3430	12	364	1014	4409	10.000,00
3430	12	364	1014	4411	10.000,00
3430	12	364	1014	4412	10.000,00
3436	12	364	1001	4405	10.000,00
3436	12	364	1014	4411	20.000,00
3437	12	122	0100	4392	31.000,00
3439	12	122	0100	4392	30.000,00
3439	12	364	1001	4406	5.000,00
3443	12	364	1001	4404	10.371,85
3491	12	122	0100	4392	2.000.000,00
4551	12	122	0100	1151	100.000,00
4552	12	126	1001	4651	60.000,00
4552	12	126	1014	4651	41.000,00
4552	12	364	1001	4405	10.000,00
Total				2.409.000,00	2.409.000,00

a tabela de distribuição do orçamento vigente (Recursos do Tesouro do Estado), conforme quadro em anexo. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28-11-2000. (GR-100-2000).

ELEMENTO	FUNC.	PROG.	LEGAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
3101	12	122	0100	4392	1.900.000,00
3105	12	122	0100	4392	161.000,00
3111	12	122	0100	4392	3.476.000,00
3113	12	122	0100	4392	965.000,00
3143	12	122	0100	4392	450.000,00
3427	12	122	0100	4392	30.000,00
3427	12	363	1004	4434	40.000,00
3430	12	126	1001	4651	10.000,00
3430	12	126	1014	4651	10.000,00
3430	12	363	1004	4434	20.000,00
3430	12	364	1001	4404	20.000,00
3430	12	364	1014	4411	20.000,00
3436	12	122	0100	4392	10.000,00
3437	12	302	1003	4432	10.000,00
3437	12	364	1001	4404	10.000,00
3439	12	302	1003	4432	226.000,00
4551	12	122	0100	1151	100.000,00
4552	12	126	1001	4651	80.000,00
4552	12	126	1014	4651	51.000,00
4552	12	364	1001	4405	115.000,00
Total				2.852.000,00	2.852.000,00